



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020

PRC: 64/2020

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 TESTES RÁPIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO.

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Sarzedo vem justificar a necessidade de **AQUISIÇÃO DE 1.000 TESTES RÁPIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO**, por dispensa de licitação devido à situação de emergência causadas pelo vírus COVID-19.

A referida contratação visa a segurança e bem estar dos munícipes, por se tratar de situação emergencial/calamitosa devidamente justificada no Decreto Municipal 1312/2020 de 18 de março de 2020, sendo a referida contratação, ação de resposta a contenção do avanço da pandemia do Coronavírus no Município.

A realização de licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não se caracterizando, nesse caso, desídia do Administrador ou falta de planejamento.

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

59

No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada com a necessidade de realização das aquisições diante da atual situação de enfretamento ao CORONAVIRUS COVID-19, visando atender a população e evitar o avanço da proliferação do vírus.

A escolha da contratação da empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ: 04.846.613/0001-03, ocorre exclusivamente por se tratar de oferta pelo menor preço conforme cotações de mercado realizadas pelo Setor de Compras do Município.

Importa ressaltar que foram cumpridas as formalidades referentes à Lei federal 8.666/93 quanto a regularidade fiscal e que existe dotação orçamentária suficiente, compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, sendo:

Atividade: 02 17 10.302.1013.2.049 – Manutenção dos serviços assistência médica/Amb. Urgência no Município; Elemento de Despesa: 33 90 30 Material de Consumo – Pessoa Jurídico. Ficha 777. Fonte: 102.

Atividade: 02 17 10.302.1013.2.049 – Manutenção dos serviços assistência médica/Amb. Urgência no Município; Elemento de Despesa: 33 90 30 Material de Consumo – Pessoa Jurídico. Ficha 778. Fonte: 155.

Isto posto, diante da necessidade da intervenção imediata do Poder Executivo Municipal de modo a enfrentar o avanço do CORONAVIRUS COVID-19, somos pela Dispensa de Licitação nº 24/2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para que se proceda à contratação, junto à empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ: 04.846.613/0001-03, ao valor total de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) conforme proposta da empresa anexa aos autos.

Sarzedo/MG, 27 de Março de 2020.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Presidente da Comissão

Sandra Pereira Gonçalves

Membro

Breno Gomes da Silva

Membro